

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 09/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Resolução nº 09/2024 de 03 de abril de 2024

Dispõe sobre a renovação do registro da OSC Movimento Social de Promoção Humana no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata, Art. 90, § 3º;

Considerando a Resolução nº 16/2023/CMDCA de 06 de setembro de 2023 e suas alterações, que regulamenta o processo de registro e inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG;

Considerando os trabalhos da Comissão Temática de Registro e Fiscalização das Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG, instituída pela Resolução nº 10/2023/CMDCA de 09 de maio de 2023;

Considerado a deliberação em plenária em Reunião Ordinária do dia 03 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o registro no CMDCA nº 05, referente à instituição “Movimento Social de Promoção Humana” inscrita sob o CNPJ nº 23.952.971/0001-37.

Parágrafo Único: A referida instituição está habilitada a executar até a data de 31 de janeiro de 2027 (de acordo com o Plano de Trabalho apresentado), o Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar com objetivo de proporcionar um espaço para fortalecer, apoiar e instrumentalizar as famílias para cumprir suas funções parentais juntamente com a escola e a sociedade, em termos de proteção e cuidados dispensados às crianças em cada etapa do desenvolvimento.

Art. 2º - O registro do referido programa poderá ser prorrogado até a validade máxima de 4 (quatro) anos conforme artigo 91, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90, cabendo ao CMDCA reavalia-lo a cada 2 (dois) anos conforme artigo 12 da Resolução nº 16/2023/CMDCA, contados a partir da presente data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 2º, Inciso XX da Resolução nº 01/2024/CMDCA, a presente Resolução entra em vigor a partir da publicação.

Pouso Alegre/MG, 03 de abril de 2024.

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CERTIFICADO DE REGISTRO

Certifico que a Organização da Sociedade Civil: **Movimento Social de Promoção Humana**, CNPJ: **23.952.971/0001-37**, encontra-se registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG sob o número: 05, estando habilitada a executar o Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar, na forma do Plano de Trabalho

aprovado pela Plenária do CMDCA, nos moldes dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069/90 e da Resolução nº 16/2023/CMDCA.
Pouso Alegre-MG, 03 de abril de 2024

Válido até 31 de janeiro de 2027 nos termos da Resolução nº 09/2024/CMDCA.

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:4553EBD7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/04/2024. Edição 3755

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>